



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                  |                           |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Estrela                                                                                                                              |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Estrela, em Crateús, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007. |                           |                             |
| <b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira                                                                                                             |                           |                             |
| <b>SPU Nº</b> 04255296-6                                                                                                                                         | <b>PARECER:</b> 0872/2004 | <b>APROVADO:</b> 10.11.2004 |

## **I – RELATÓRIO**

Lúcia de Fátima Menezes de Oliveira, diretora do Colégio Estrela, situado na Rua dos Tabajaras, 376/367, São Vicente, CEP: 63700-000, Crateús, mediante processo nº 04255296-6, solicita, deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.155.385/0001-42.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Estrela, em Crateús, à autorização do funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0872/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

|              |    |            |
|--------------|----|------------|
| PARECER      | Nº | 0872/2004  |
| SPU          | Nº | 04255296-6 |
| APROVADO EM: |    | 10.11.2004 |

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC